



Processo 77.086

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 84, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(Leandro Palmarini)

Prevê ações de proteção aos animais, e dá outra providência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de maio de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 162 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º:

"Art. 162. (...)

(...)

XXVI – prevenir, reduzir e eliminar as causas não naturais de sofrimento dos animais, bem como monitorar e controlar a população de animais domésticos perdidos e abandonados.

(...)

§ 2º. Para consecução da política pública de saúde e bem-estar animal prevista no inciso XXXVI do 'caput' deste artigo, o Município poderá promover a vinculação das ações a um fundo municipal de defesa animal." (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Elt



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(ELO 84 – fls. 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de dois mil e vinte (19/05/2020).

A MESA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário